



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 2382/2019

Data: 30/05/2019 Horário: 11:07

Legislativo - PAR 172/2019

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei nº 110/19, e da Emenda de nº
45/2019, recebido nesta Casa de Leis em 22/04/19, de autoria do ilustre
Vereador Antônio Esmael Alves de Mira.**

Examinando o presente Projeto de Lei Ordinária, e a Emenda de nº 45/2019,
que **Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano ao
contribuinte diagnosticado com neoplasia maligna (câncer) e que esteja
em tratamento, verifiquei que o mesmo, com a Emenda, é legal,
regimental e constitucional, nos termos do artigo 24 da Constituição
Estadual e artigo 61, “caput”, da Constituição Federal, sendo a matéria
de iniciativa concorrente.**

**Assim, com a emenda,
emito parecer favorável
à sua tramitação,
Ibitinga, 23 de maio de 2.019.**

MARLOS RIBAS MANCINI
Relator

Demais Membros de Acordo:

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Presidente

TIAGO PIOTTO DA SILVA
Secretário

